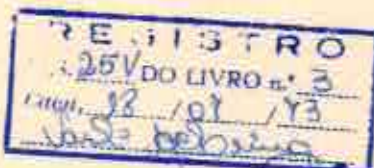




ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU



LEI Nº 15/73, DE 18 DE JULHO DE 1973

Aprova a aquisição de materiais e equipamentos para a ampliação da rede telefônica municipal, feita à firma QRTES, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É aprovada a compra, independentemente de licitação, de materiais e equipamentos destinados à ampliação da rede telefônica municipal, feita pelo Município à firma QRTES - Organização Telefônica de Goiás Ltda., sediada na cidade de Goiânia, no montante de Cr\$ 15.029,00 (quinze mil e vinte e nove cruzeiros).

Parágrafo Único - A aquisição de que trata o artigo não foi realizada de uma só vez, mas em diferentes datas.

Art. 2º - É a Prefeitura Municipal autorizada a reembolsar-se das referidas despesas mediante a cobrança de uma contribuição única de Cr\$ 320,00 (trezentos e vinte cruzeiros), a ser paga por cada proprietário de aparelho telefônico instalado durante a fase de ampliação da rede.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 18 de julho de 1973.

[Assinaturas]
Hátorius Plúrio de Costa